



DECRETO Nº 5.006/2025

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.398/2020 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece para o dia 28 de março de 2025, a data do vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, para pagamento em parcela única referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Fixa para o dia 30 de abril de 2025, a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para pagamento em parcela única referente ao exercício de 2025.

Art. 3º - Fica o contribuinte notificado do lançamento da TLLF/2025 e do ISS ANUAL na data da publicação deste decreto.

Art. 4º - Os referidos tributos serão encaminhados via e-mail aos contribuintes e também poderão ser retirados impressos no setor de tributação da prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 03 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal